



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 56/2023 DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, DE 01 DE MARÇO DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 10/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IRAJARA MARCUCI PRESTES**, nome fantasia **AUTO POSTO DO CHICO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ijuí, nº 5895, Bairro Irapuá, na cidade de Miraguai/RS, inscrita no CNPJ nº 13.743.149/0001-02, representada neste ato pelo Sr. **ALENCAR JUSTINO BERLEZI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 404.646.870-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 10/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, para Aquisição de Combustíveis e óleos lubrificantes para as máquinas e veículos do Município de Miraguai-RS, consoante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **03, 04, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 21, 23, 24, 41, 42, 44, 50, 52, 53, 54 e 55** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 10/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Combustíveis e óleos lubrificantes para as máquinas e veículos do Município de Miraguai-RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Forma de entrega:

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
2. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
3. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

ITEM	QUANTI-DADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	100.000	LITROS	GASOLINA COMUM	RODOIL	5,18	518.000,00
04	5.000	LITROS	ETANOL	RODOIL	5,17	25.850,00
07	100	GL/3LT	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR DIESEL 15W40	BR	96,50	9.650,00
09	100	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A GASOLINA E ETANOL 100% SINTÉTICO (PARA NO MINIMO 10.000KM) 10W40.	BR	44,50	4.450,00



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

10	100	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A GASOLINA E ETANOL 100% SINTÉTICO (PARA NO MINIMO 10.000KM) <u>5W30.</u>	BR	39,90	3.990,00
11	100	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A GASOLINA E ETANOL 100% SINTÉTICO (PARA NO MINIMO 10.000KM) <u>5W40.</u>	BR	41,00	4.100,00
12	100	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A GASOLINA E ETANOL 100% SINTÉTICO (PARA NO MINIMO 10.000KM) <u>10W30.</u>	BR	41,00	4.100,00
13	100	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE P/MOTOR A GASOLINA E ETANOL 100% SINTÉTICO (PARA NO MINIMO 10.000KM) <u>0W20.</u>	BR	45,00	4.500,00
21	50	BLD/ 20Kg	GRAXA P/LUBRIFICAÇÃO II CHASSIS	BR	379,00	18.950,00
23	100	GL/ 5LT	ÓLEO 90 P/CAIXA E DIFERENCIAL	LUBRIMO- TORS	134,00	13.400,00
24	100	BLD/20L T	ÓLEO 90 P/CAIXA E DIFERENCIAL	LUBRIMO- TORS	637,00	63.700,00
41	50	UND	DESINGRIPANTE 200ML	RADINAQ	14,20	710,00
42	20	BALDE	GRAXA ROLAMENTO 20KG	LUBRIMO- TORS	437,50	8.750,00
44	100	LT	OLEO 140	MAXON	38,50	3.850,00
50	150	LT	FLUIDO PARA RADIADOR	RADINAQ	32,50	4.875,00
52	100	LT	QUEROSENE	RODO QUÍMICA	16,40	1.640,00
53	50	UN	ÓLEO 2 TEMPOS 200 ML	BR	11,50	575,00
54	50	UN	OLEO 2 TEMPOS 500 ML	BR	23,50	1.175,00
55	50	LT	OLEO CORRENTE DE MOTOSSERA	PANTHER PREMIUM	27,70	1.385,00
TOTAL GERAL R\$: 693.650,00						

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, mensalmente de acordo com as quantidades fornecidas.

Órgão: 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Projeto Ativ.: 2.025	Manutenção do veículos e maquinas da Secretaria de Obras
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo

Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Projeto Ativ.: 2.018	Patrulha Agrícola
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo

Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto Ativ.: 2.051	Manutenção e Expansão da frota de Veículos - Saúde
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo

Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Ativ.: 2.039	Transporte Escolar
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 - Material de consumo, e... outros

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir de 01 de março de 2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo para o ano de 2024, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 10/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Ihe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração, através da Secretária Sra. Juliana Terezinha de Oliveira, conforme Portaria nº 034/2023.

Cláusula Décima Quinta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 24 de fevereiro de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal
Contratante

IRAJARA MARCUCI PRESTES
CNPJ n.º 13.743.149/0001-02
Contratada

Testemunhas: 1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____